



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.735 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

**ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 14 E §1º
DO ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 1.430/2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação constante no inciso V do artigo 14 da Lei 1.430 de 04 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“... V – Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso de 5º ano de ensino fundamental (equivalente à 4ª série). ...”

Art. 2º - Fica alterada a redação constante no parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 1.430 de 04 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“... §1º - O eleitor deverá votar em 01(um) candidato. ...”

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré - MG, 13 de agosto de 2015.


Elbert Cambraia do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL